



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Advertência nº 056/2025	Realizar queima de resíduos sólidos.	Marco Antonio Gomes Diniz	IMPROCEDENTE
	Embasamento Legal:	CPF: XXX.748.396-XX	(Decisão administrativa 085/2026)
	Art. 3º, 5º, Anexo II, Código 25 do Decreto Municipal nº 4.195/2023		
Santa Luzia, 19 e agosto de 2026.			

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia/MG – CODEMA

Objeto: 127ª Reunião ordinária do CODEMA

Reunião Nº: 127/2025

Data: 10/12/2025

Horário: 9h32min

Local: Auditório Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Conselheiros	Representação	Entidade	Presença
Vicente de Paula Rodrigues	Presidente	Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Sim
Renata Fernandes Miranda Hilário	Suplente	Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Não
Vitor Miranda Mol	Titular	Sec. de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Sim
Helio Henrique Queiroz	Suplente	Sec. de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Não
Regilene de Carvalho Rodrigues	Titular	Sec. de Cultura e Turismo	Sim
Márcia Cristina de Souza	Suplente	Sec. de Cultura e Turismo	Não
Fabiano Martins Reis	Titular	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Sim
Gisele Pereira de Oliveira Amâncio	Suplente	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Não
Júlio César Teixeira Pinto	Titular	Sec. de Segurança Pública, Trânsito e Transportes	Sim
Julia Fernandes Pereira Sales	Suplente	Sec. de Segurança Pública, Trânsito e Transportes	Sim
Ivo da Costa Melo	Titular	Câmara Municipal	Não
Reginaldo Almeida Fernandes	Suplente	Câmara Municipal	Não
Márcio José dos Reis	Titular	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão, cortiça, celulose, pasta de madeira para papel e artefatos de papel de Belo Horizonte e Santa Luzia - MG	Não
Marcos Cesar Moreira Melo	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão, cortiça, celulose, pasta de madeira para papel e artefatos de papel de Belo Horizonte e Santa Luzia - MG	Não
Odilei Aurelio Cabral	Titular	Associação Comunitária do Bairro São Cosme	Não
Vanderson da Silva	Suplente	Associação Comunitária do Bairro São Cosme	Não
Ana Luiza Andrade e Souza	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Márcio Loureiro da Costa	Titular	Associação Empresarial	Sim

Luiz Itama Saldanha	Suplente	Associação Empresarial	Não
Jansen Roque da Silva	Titular	Entidade de Ensino – SESI/SENAI Santa Luzia	Não
Paulo Henrique Oliveira Leles	Suplente	Entidade de Ensino – SESI/SENAI Santa Luzia	Não
Alexander Lopes Silva	Titular	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA	Sim
Vago	Suplente	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA	Não

PAUTA

Abertura;

Leitura da pauta atual;

Leitura, discussão e aprovação da Ata da 126ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 12/11/2025;

Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

4.1. **Parecer técnico ambiental 21/2025:** Processo SEI: 24.16.000000923-8. Procedimento administrativo referente a pedido inicial de concessão de licença ambiental que atesta a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação. **Atividade:** E-05-07-1: Residencial Multifamiliar e E-05-08-1: Edificações Cíveis. **Requerente:** SPE Amplia 11 Empreendimentos Imobiliários Ltda **Endereço:** Lotes urbanos nº 01, 07, 08, 09, 25 e 26 da Quadra 11 do Bairro Parque Boa Esperança, na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, Santa Luzia-MG - Ponto de Coordenadas Geográficas (DATUM: WGS 84): Latitude: 19°45'35.08"S - Longitude: 43°51'51.71"O. **Técnico Responsável:** Flávio Henrique Vieira de Resende.

4.2. **Parecer técnico ambiental 22/2025:** Processo SEI: 25.16.000000711-7. Procedimento administrativo referente a pedido de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP). **Atividade:** Intervenção em APP - Ações para implantação de edificação civil. **Requerente:** Humberto José de Souza. **Endereço:** Parte do lote nº 101 da Quadra nº 2 do Bairro Castanheira, Santa Luzia-MG - Avenida “A” - Ponto de Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°46'19.49”S - Longitude: 43°55'3.85”O. **Técnico Responsável:** Flávio Henrique Vieira de Resende.

4.3. **Relatório técnico ambiental 254/2025:** Processo SEI: 25.16.000001358-3. Solicitação de supressão arbórea por se tratar de matéria de alta complexidade e relevante interesse público. **Endereço:** Rua Presidente Arthur Bernardes, 02, Fazenda Boa Esperança. **Técnico Responsável:** Lílían Oliveira Londe

Informes e comunicações;

Pronunciamento livre;

Encerramento.

ATA

Em 10 de dezembro de 2025, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia/MG - CODEMA, no Auditório da Prefeitura, localizado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida. Participaram os seguintes conselheiros, como Representantes do Poder Público: Vicente de Paula Rodrigues - Titular (SMMA), Vitor Miranda Mol - Titular (Sec. de Desenvolvimento Urbano e Habitação), Regilene de Carvalho Rodrigues - Titular (Sec. de Cultura e Turismo), Fabiano Martins Reis – Titular (Sec. de Desenvolvimento Econômico), Júlio César Teixeira – Titular e Julia Fernandes Pereira Sales - Suplente (Sec. de Segurança Pública, Trânsito e Transportes), Representantes da Sociedade Civil: Márcio Loureiro da Costa - Titular (Associação Empresarial) e Alexandre Augusto Carvalho - Titular (AMAGEA) 1. ABERTURA: Confirmado o quórum legal para a realização da reunião, a mesma foi declarada aberta às 09h31min. ASSUNTOS EM PAUTA: 2. Leitura da pauta da reunião atual, lida pelo presidente do conselho. 3. A leitura da ata da 126ª Reunião Ordinária foi dispensada pelos conselheiros presentes. Submetida à apreciação, não houve manifestações ou questionamentos. Em seguida, foi colocada em votação, sendo aprovada pelos seis conselheiros presentes. Dando prosseguimento, passou-se à etapa de apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições. O técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Flávio Resende, procedeu à apresentação do item 4.1, referente ao Parecer Técnico Ambiental n.º 21/2025, concernente ao procedimento administrativo de pedido inicial de concessão de licença ambiental feito pelo requerente SPE Amplia Empreendimentos Imobiliários. Após a exposição do conteúdo e os devidos esclarecimentos prestados, o parecer foi colocado em discussão, não havendo manifestações. Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade pelos seis conselheiros presentes. Na sequência, foi iniciada a apresentação do item 4.2, pelo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Flávio Resende, referente ao Parecer Técnico Ambiental n.º 22/2025, concernente ao procedimento administrativo referente a pedido de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP), feito pelo requerente Humberto José de Souza. Após a exposição do conteúdo e os devidos esclarecimentos prestados, o parecer foi colocado em discussão, não havendo manifestações. Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade pelos seis conselheiros presentes. Finalizado o item 4.2, passou-se ao item 4.3,apresentado pela bióloga da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lilian Londe, referente ao Relatório Técnico Ambiental n.º 254/2025, concernente à solicitação de supressão arbórea por se tratar de matéria de alta complexidade e relevante interesse público. Após a exposição do conteúdo e os devidos esclarecimentos prestados, o parecer foi colocado em discussão, não havendo manifestações. Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade pelos seis conselheiros presentes. Finalizado o item 4, passou-se ao item 5 – Informes e Comunicações. Não havendo manifestações, avançou-se ao item 6 – Pronunciamento Livre, Não havendo manifestações, avançou-se ao Item 7 – Encerramento: O presidente Vicente Rodrigues declarou encerrada a reunião às 10h08min, agradecendo a participação de todos os conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que, após lida em voz alta e aprovada, será assinada pelos membros presentes e publicada conforme determinação legal.

Luciana Vanessa Furtado
Secretária Executiva do CODEMA

Vicente de Paula Rodrigues
Presidente do CODEMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA 18/2026

Designa os membros da Comissão de Avaliação das propostas participativas ao Edital de Chamamento Público nº 07/2026 para a execução dos serviços socio-assistenciais da Proteção Social Básica, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social São Benedito (CRAS).

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regime Interno desta Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, referente ao EDITAL 07/2026 – SMDSC da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA/MG
Art 2º - Ficam designados os membros da Comissão de Avaliação conforme composição abaixo:

ANA PAULA SANTOS CARVALHO	Mat.38.473
MATHEUS FERREIRA SOARES	Mat 38.909
ODILEI AURÉLIO CABRAL	Mat. 38.795
LEONARDO LUCIO MORAIS	XXX.914.466 - XX
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	XXX.216.406 - XX
MÁRCIA RODRIGUES GONTIJO DIAS	XXX.409.071 - XX

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, em 19 de agosto de 2026.

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PORTARIA SMDSC Nº 17/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização dos Termos de Colaboração e dá outras providências;

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos Termos de Colaboração firmados entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014; **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização dos Termos de Colaboração, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas pelo Município:

- I – Matheus Ferreira Soares, Matrícula: 38909;
- II –Rosana Augusto de Assis do Carmo, Matrícula: 36778;
- III – Odilei Aurelio Cabral, Matrícula: 38795;
- IV – Nelson Roberto Filho, Matrícula: 36039.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização terá como atribuições, dentre outras previstas em lei e regulamentos:

- I – acompanhar a execução dos Termos de Colaboração;
- II – verificar o cumprimento das metas e do plano de trabalho;
- III – analisar relatórios de execução física e financeira;
- IV – emitir pareceres e relatórios técnicos quando solicitados. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 19 de agosto de 2026

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RESOLUÇÃO CMDI Nº13/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Santa Luzia/MG – CMDI, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.111/2010, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 3.315/2018, e conforme deliberação da Plenária Ordinária realizada presencialmente em 18 de agosto de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI**, responsável pela análise e avaliação dos documentos relativos à celebração de parcerias, incluindo Planos de Trabalho, documentos de habilitação fiscal e demais documentos pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.315/2018, conforme composição abaixo:

GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL
Mariana Stefani dos Santos Silva	Aline Cristina de Souza Pereira
Rafael Marcos Gonçalves Ferreira	Ana Paula Marciano Souza
Alessandro Nanini dos Reis Silva	Maria Aparecida Rodrigues da Silva

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de agosto de 2026.

Aline Cristina de Souza Pereira
Conselheira Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso (Gestão 2026/2028)

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS -
PAA

Dispõe sobre o edital 02/2026 com o objeto de chamada pública para convocação de agricultores e agricultoras familiares individuais locais, detentores do cadastro nacional da agricultura familiar - ou documento similar, à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos através do programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar (PAA) – modalidade compra com doação simultânea via termo de adesão

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG neste ato representado pelo prefeito Paulo Henrique Paulino e Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna pública a presente Chamada Pública a familiares e empreendedores familiares rurais, na qualidade de beneficiários fornecedores, visando à participação no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), observadas as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital nº02/2026 e na legislação aplicável.

Fundamentação Legal: Lei 11.326, de 24 de julho de 2006; Lei Federal nº 13.709/2018; Lei 14.628, de 20 de julho de 2023; Decreto Federal nº11.802, de 28 de novembro de 2023; Resolução GGPAA nº2 de 15 de junho de 2026; Resolução GGPAA nº3 de 05 de setembro de 2023; Portaria MDS nº 1.067/2025; Portaria SESAN nº81;

O edital encontra-se disponível em link próprio para consulta ao processo, às respectivas etapas, às informações pertinentes e aos anexos documentais que deverão ser apresentados.

Link edital: <https://heyzine.com/flip-book/7a44ec08c4.html>

Santa Luzia, 19 de agosto de 2026

Paulo Henrique Paulino e Silva
Prefeito Municipal de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº64/2026, 14 DE AGOSTO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG.

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e,

CONSIDERANDO que compete a Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG administrar e supervisionar o Teatro, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010; e nos termos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida” para a AUTORIZATÁRIA **Bruno Moraes Regenthal CNPJ: 20.004.575/0001-90, estabelecida na Rua Doutor Orlando Ramos, 108 - Vila São José - Ouro Preto/MG - CEP 35404-009, responsável Bruno Moraes Regenthal CPF: XXX.XXX.038-61**, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “**Espetáculo Maio Antes que Você me Esqueça, Causos de Minas, Revolixão e Rafael Mazzi**”, a ser realizado **no dia 03 de setembro de 2026 (quinta-feira) às 08:00 às 22:00 horas, 04 de setembro de 2026 (sexta-feira) início às 20:00 às 22:00 horas e dia 05 de setembro de 2026 (sábado) início às 16:00 horas às 22:00 horas.**

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “**Espetáculo Maio Antes que Você me Esqueça, Causos de Minas, Revolixão e Rafael Mazzi**”..

Art. 2º **O prazo de vigência da autorização de uso será de 3 (três) dias, sendo no dia 03 de setembro de 2026 (quinta-feira) às 08:00 às 22:00 horas, 04 de setembro de 2026 (sexta-feira) início às 20:00 às 22:00 horas e dia 05 de setembro de 2026 (sábado) início às 16:00 horas às 22:00 horas.**

Art. 3º As obrigações da AUTORIZATÁRIA estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria presente no ANEXO ÚNICO.

Art. 4º **O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não disponibiliza nenhum equipamento sonoro ou iluminação para os eventos nele realizados, conforme parágrafo 2.5 da Cláusula Segunda, presente no Termo Administrativo de Autorização de Uso no ANEXO ÚNICO.**

Art. 5º É proibida a utilização de quaisquer tipo de confetes ou papel picado, serpentina, SKYPAPER, bem como fogos pirotécnicos no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, máquina de fumaça e quaisquer tipos de lanche no recinto. Faixas que contenham material resistente que possa perfurar cadeiras ou acidenttar alguém e, ainda, a utilização de instrumentos sonoros nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida.

Art. 6º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida tem 234 (duzentos e trinta e quatro) lugares, devendo ser respeitado conforme laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG fixado na portaria de entrada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

ANEXO ÚNICO

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, Regilene de Carvalho Rodrigues, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal e **AUTORIZATÁRIA Bruno Moraes Regenthal CNPJ: 20.004.575/0001-90, estabelecida na Rua Doutor Orlando Ramos, 108 - Vila São José - Ouro Preto/MG - CEP 35404-009, responsável Bruno Moraes Regenthal CPF: XXX.XXX.038-61 doravante denominada AUTORIZATÁRIA, cuja representante é a pessoa física **responsável Bruno Moraes Regenthal CPF: 318.059.038-61, estabelecida na Rua Doutor Orlando Ramos, 108 - Vila São José - Ouro Preto/MG - CEP 35404-009**, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “**Espetáculo Maio Antes que Você me Esqueça, Causos de Minas, Revolixão e Rafael Mazzi** ”, a ser realizado **no dia 03 de setembro de 2026 (quinta-feira) às 08:00 às 22:00 horas, 04 de setembro de 2026 (sexta-feira) início às 20:00 às 22:00 horas e dia 05 de setembro de 2026 (sábado) início às 16:00 horas às 22:00 horas,** mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1.O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se como instrumento de autorização de uso do bem público denominado Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, 373, Bairro Centro, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pela AUTORIZATÁRIA, para a realização do evento referente ao presente Termo Administrativo; e,

1.2. Este evento particular não será realizado de forma ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento referente ao presente Termo Administrativo;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida em perfeito estado de conserva-

ção, tais como foram cedidos;

2.5. Contratar e custear qualquer material técnico ainda que existente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais; inclusive de limpeza, independentemente de haver mais de uma cessão de evento;

2.6. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu; **inclusive procedendo com a limpeza do espaço durante a realização do evento, deixando-o nas mesmas condições em que fora entregue, independentemente de haver mais de uma cessão de evento;** e,

2.7. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de **3 (três) dias, realizado no dia 03 de setembro de 2026 (quinta-feira) às 08:00 às 22:00 horas, 04 de setembro de 2026 (sexta-feira) início às 20:00 às 22:00 horas e dia 05 de setembro de 2026 (sábado) início às 16:00 horas às 22:00 horas.**

É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Os eventos a serem realizados com contribuição de alimentos não perecíveis serão doados às Instituições do Cadastro Municipal de Santa Luzia/MG;

4.2. Os eventos a serem realizados com bilheteria paga, 10% (dez por cento) da venda deverá ser destinada à Municipalidade para aplicação no Fundo Municipal de Cultura, e deverá ser garantida a meia-entrada, nos termos da Lei nº 12.933./2013;

4.2. O depósito ou transferência bancária deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, sendo o respectivo comprovante enviado para o email: cultura@santaluzia.mg.gov.br, que deverá constar: número de bilhetes vendidos, valor total arrecadado; e,

4.3. Os dados para depósito e ou transferência bancária são: Banco do Brasil, Agência: 2582-8, C/C: 65658-5 Fundo Municipal de Cultura. CNPJ: 18.715.409/0001-50. Dígito Identificador: CPF do depositante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; e,

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento à AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para a ora AUTORIZATÁRIA, ficando reservada ao Município/AUTORIZANTE a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. A AUTORIZATÁRIA não poderá transferir, ceder ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do AUTORIZANTE, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. **A AUTORIZATÁRIA se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel;**

6.6. A AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida;

6.7. É PROIBIDO o uso de grampos, parafusos, cola branca, cola quente e fitas adesivas, em qualquer parte do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, inclusive na parede do palco, coxias, paredes e portas do camarim, só sendo permitido o uso de alfinetes [o não cumprimento dessa cláusula, acarretará à AUTORIZATÁRIA uma proibição de se apresentar no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, por um período de 02 dois) anos];

6.8. Todo e qualquer dano às instalações do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida sem prévia solicitação e autorização, sem prejuízo da multa estipulada neste contrato, obrigará a AUTORIZATÁRIA a realizar o integral ressarcimento dos danos;

6.9. É PROIBIDO o consumo de qualquer tipo de alimento nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, com exceção do camarim e da sala de apoio, sendo terminantemente PROIBIDO também o uso de bebidas alcoólicas;

6.10. Ficará a cargo da AUTORIZATÁRIA a contratação de , 1 (UM) PORTEIRO, devendo os mesmos ficarem presentes durante o evento;

6.11. Serão de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, pessoas, bem como sua hospedagem e alimentação;

6.12. Será de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos;

6.13. A retirada do material dos espetáculos e outros eventos deverá ocorrer logo após o término da última sessão [o não atendimento do presente item, acarretará no encaminhamento do material deixado no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida ao Depósito Municipal e só poderá ser retirado por meio de instauração de processo administrativo];

6.14. O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não se responsabiliza pelos objetos pessoais, instrumentos musicais, materiais cênicos e outros de propriedade do permissionário que porventura venham a ser extraviados e/ou danificados no período de ocupação do mesmo;

6.15. A AUTORIZATÁRIA será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos

a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais, bem como é de sua responsabilidade recolher todos os tributos, contribuições e taxas públicas relativas à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplências contratuais e regulamentares;

6.16. A AUTORIZATÁRIA fica obrigada a indenizar o Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida por eventuais danos às dependências e equipamentos enquanto estiver sob sua responsabilidade;

6.17. A colocação dos materiais de divulgação dos espetáculos e patrocinadores no hall do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida e espaços destinados a este fim, somente serão permitidas após a aprovação pelo AUTORIZANTE; e,

6.18. A AUTORIZATÁRIA deverá tomar os cuidados para que o evento seja encerrado, no máximo, até às 22 horas do mesmo dia de início.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEICÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; e,

7.2. Por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor.

AUTORIZANTE	AUTORIZATÁRIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA	Bruno Moraes Regenthal
POR	CNPJ: 20.004.575/0001-90
Regilene de Carvalho Rodrigues	POR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Bruno Moraes Regenthal
	CPF: XXX.XXX.038-61

[Portaria SMCT Nº 64 DE 03, 04 e 05 DE SETEMBRO DE 2026 E TERMO BRUNO MORAES Maio Antes que Você me Esqueça](#)

PORTARIA SMCT Nº67/2026, 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e,

CONSIDERANDO que compete a Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG administrar e supervisionar o Teatro, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010; e nos termos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida” para a AUTORIZATÁRIA **Matheus Rangel Rodrigues CNPJ: 46.920.752/0001-71, estabelecida na Avenida Brasília 2018, São Benedito - Santa Luzia- MG -CEP 33.105- 492, responsável Matheus Rangel Rodrigues CPF: XXX.XXX.206-94,** a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “**Sonhos para Além das Luzes**”, a ser realizado **no dia 28 de agosto de 2026 (sexta-feira) às 16:00 às 22:00 horas.**

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “**Sonhos para Além das Luzes**”.

Art. 2º **O prazo de vigência da autorização de uso será de 1 (um) dia, sendo no dia 28 de agosto de 2026 (quinta-feira) às 14::00 às 22:00 horas.**

Art. 3º As obrigações da AUTORIZATÁRIA estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria presente no ANEXO ÚNICO.

Art. 4º **O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não disponibiliza nenhum equipamento sonoro ou iluminação para os eventos nele realizados, conforme parágrafo 2.5 da Cláusula Segunda, presente no Termo Administrativo de Autorização de Uso no ANEXO ÚNICO.**

Art. 5º É proibida a utilização de quaisquer tipo de confetes ou papel picado, serpentina, SKYPAPER, bem como fogos pirotécnicos no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida,

máquina de fumaça e quaisquer tipos de lanche no recinto. Faixas que contenham material resistente que possa perfurar cadeiras ou acidentar alguém e, ainda, a utilização de instrumentos sonoros nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida.

Art. 6º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida tem 234 (duzentos e trinta e quatro) lugares, devendo ser respeitado conforme laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG fixado na portaria de entrada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

ANEXO ÚNICO

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, Regilene de Carvalho Rodrigues, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal e **AUTORIZATÁRIA Matheus Rangel Rodrigues CNPJ: 46.920.752/0001-71, estabelecida na Avenida Brasília 2018, São Benedito - Santa Luzia- MG -CEP 33.105- 492, responsável Matheus Rangel Rodrigues CPF: XXX.XXX.206-94 doravante denominada AUTORIZATÁRIA, cuja representante é a pessoa física **Matheus Rangel Rodrigues CPF: XXX.XXX.206-94, estabelecida na Rua Piraguara 212, São Benedito - Santa Luzia/MG - CEP 33.125-500,** a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “**Sonhos para Além das Luzes**”, a ser realizado **no dia 28 de agosto de 2026 (sexta-feira) às 16:00 às 22:00 horas,** mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1.O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se como instrumento de autorização de uso do bem público denominado Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, 373, Bairro Centro, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pela AUTORIZATÁRIA, para a realização do evento referente ao presente Termo Administrativo; e,

1.2. **Este evento particular não será realizado de forma ONEROSA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento referente ao presente Termo Administrativo;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Contratar e custear qualquer material técnico ainda que existente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais; inclusive de limpeza, independendo de haver mais de uma cessão de evento;

2.6. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu; **inclusive procedendo com a limpeza do espaço durante a realização do evento, deixando-o nas mesmas condições em que fora entregue, independendo de haver mais de uma cessão de evento; e,**

2.7. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. **O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 1 (um) dia, realizado no dia 28 de agosto de 2026 (sexta-feira) às 14:00 às 22:00 horas.**

É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Os eventos a serem realizados com contribuição de alimentos não perecíveis serão doados às Instituições do Cadastro Municipal de Santa Luzia/MG;

4.2. Os eventos a serem realizados com bilheteria paga, 10% (dez por cento) da venda deverá ser destinada à Municipalidade para aplicação no Fundo Municipal de Cultura, e deverá ser garantida a meia-entrada, nos termos da Lei nº 12.933./2013;

4.2. O depósito ou transferência bancária deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, sendo o respectivo comprovante enviado para o email: cultura@santaluzia.mg.gov.br, que deverá constar: número de bilhetes vendidos, valor total arrecadado; e,

4.3. Os dados para depósito e ou transferência bancária são: Banco do Brasil, Agência: 2582-8, C/C: 65658-5 Fundo Municipal de Cultura. CNPJ: 18.715.409/0001-50. Dígito Identificador: CPF do depositante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; e,

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento à AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para a ora AUTORIZATÁRIA, ficando reservada ao Município/AUTORIZANTE a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. A AUTORIZATÁRIA não poderá transferir, ceder ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do AUTORIZANTE, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. A AUTORIZATÁRIA se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel;

6.6. A AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida;

6.7. É PROIBIDO o uso de grampos, parafusos, cola branca, cola quente e fitas adesivas, em qualquer parte do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, inclusive na parede do palco, coxias, paredes e portas do camarim, só sendo permitido o uso de alfinetes [o não cumprimento dessa cláusula, acarretará à AUTORIZATÁRIA uma proibição de se apresentar no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, por um período de 02 dois) anos];

6.8. Todo e qualquer dano às instalações do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida sem prévia solicitação e autorização, sem prejuízo da multa estipulada neste contrato, obrigará a AUTORIZATÁRIA a realizar o integral ressarcimento dos danos;

6.9. É PROIBIDO o consumo de qualquer tipo de alimento nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, com exceção do camarim e da sala de apoio, sendo terminantemente PROIBIDO também o uso de bebidas alcoolicas;

6.10 Ficará a cargo da AUTORIZATÁRIA a contratação de , 1 (UM) PORTEIRO, devendo os mesmos ficaram presentes durante o evento;

6.11. Serão de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, pessoas, bem como sua hospedagem e alimentação;

6.12. Será de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos;

6.13. A retirada do material dos espetáculos e outros eventos deverá ocorrer logo após ao término da última sessão [o não atendimento do presente item, acarretará no encaminhamento do material deixado no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida ao Depósito Municipal e só poderá ser retirado por meio de instauração de processo administrativo];

6.14. O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não se responsabiliza pelos objetos pessoais, instrumentos musicais, materiais cênicos e outros de propriedade do permissionário que porventura venham a ser extraviados e/ou danificados no período de ocupação do mesmo;

6.15. A AUTORIZATÁRIA será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais, bem como é de sua responsabilidade recolher todos os tributos, contribuições e taxas públicas relativas à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplências contratuais e regulamentares;

6.16. A AUTORIZATÁRIA fica obrigada a indenizar o Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida por eventuais danos às dependências e equipamentos enquanto estiver sob sua responsabilidade;

6.17. A colocação dos materiais de divulgação dos espetáculos e patrocinadores no hall do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida e espaços destinados a este fim, somente serão permitidas após a aprovação pelo AUTORIZANTE; e,

6.18. A AUTORIZATÁRIA deverá tomar os cuidados para que o evento seja encerrado, no máximo, até às 22 horas do mesmo dia de início.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; e,

7.2. Por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor.

AUTORIZANTE	AUTORIZATÁRIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA	Matheus Rangel Rodrigues
POR	CNPJ: 46.920.752/0001-71
Regilene de Carvalho Rodrigues	POR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Matheus Rangel Rodrigues
	CPF: XXX.XXX.206-94

PORTARIA SMCT Nº 67 2026. 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS SMCT Nº 03-2026

ETAPA DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, no cumprimento de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS SMCT Nº 03-2026;

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria SMCT Nº 056,

TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA SELEÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS SMCT Nº 03-2026; e

CONVOCA os proponentes selecionados a apresentarem as documentações da etapa de habilitação no prazo do edital sob pena de inabilitação.

ANÁLISE			
Protocolo	Proponente	Situação	Pontuação
on-89283453	Poliana Da Silva - Tradição Mineira	SELECIONADO A ETAPA DE HABILITAÇÃO	35
on-2049270120	Karen Oliveira - Sandhey Du Nonato	SELECIONADO A ETAPA DE HABILITAÇÃO	25
on-62348207	Angelica Taynara - Uai Só	SELECIONADO A ETAPA DE HABILITAÇÃO	25
on-1044906623	Edna Lucia Silva - Só Filé	SELECIONADO A ETAPA DE HABILITAÇÃO	25
on-1258489123	Jenifer Silva Gonçalves - Sol Nascente	SELECIONADO A ETAPA DE HABILITAÇÃO	60
on-1935875005	Thais Mara - Pé na Brasa	SELECIONADO A ETAPA DE HABILITAÇÃO	60
on-954280751	Gabriel Carlos Gomes - Amor Junino	SELECIONADO A ETAPA DE HABILITAÇÃO	60
on-1651260061	Pedro Henrique Oliveira Martins - Sangê de Minas	SELECIONADO A ETAPA DE HABILITAÇÃO	60
on-456926900	Nayara Firmino - Arrasta Pé de Minas	SELECIONADO A ETAPA DE HABILITAÇÃO	35
on-2009080815	Patrick Leandro - Meião Rasgado	SELECIONADO A ETAPA DE HABILITAÇÃO	35
on-2019980724	Valdirene da Silva - Balão Dourado	SELECIONADO A ETAPA DE HABILITAÇÃO	35
on-236000776	Edmar da Rocha - Quadrilha Girassol	DESISTÊNCIA	X

ATENÇÃO!!!

O agente cultural responsável pela inscrição selecionada deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico cultura@santaluzia.mg.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do agente cultural responsável pelo projeto;

III - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo projeto;

IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo projeto, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII - Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei 14.903/2024, nos termos do Anexo V.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (exceto MEI);

III - estatuto e ata de posse da diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - documento pessoal do responsável pela pessoa jurídica, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

V - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VI - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo projeto;

VIII - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, em nome do

agente cultural responsável pelo projeto, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG;

IX - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

X - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

XI - caso o representante da organização da sociedade civil (OSC) não seja membro diretor da OSC por ele representada, o mesmo deverá apresentar documento que o autorize a representar a entidade.

XII - Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei 14.903/2024, nos termos do Anexo V.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo grupo;

IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo grupo, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VII - documento pessoal de cada um dos componentes (no mínimo 3) da quadrilha junina/julina que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

VIII - Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei 14.903/2024, nos termos do Anexo V.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As orientações necessárias à emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG (CND) são obtidas pelo endereço de email iss-fiscal@santaluzia.mg.gov.br. A solicitação de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais em Santa Luzia/MG (CND) pode ser realizada presencialmente, na Avenida VIII, nº 50 - Carreira Comprida - Santa Luzia - MG, CEP.: 33.045-090 ou pelo e-mail iss-fiscal@santaluzia.mg.gov.br mediante preenchimento de formulário padrão (disponível no endereço eletrônico <https://www.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Certidao-negativa-v3.pdf> e apresentação de documentos conforme natureza jurídica.

Atenção! O prazo de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG (CNC) é de até 10 (dez) dias úteis. Desta forma o agente cultural deverá se programar para solicitar a emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG de forma a não prejudicar o atendimento aos prazos desse edital e informar que a solicitação refere-se à habilitação para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS SMCT Nº 03-2026

-

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado de Minas Gerais, ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Os agentes culturais que não apresentarem todos os documentos necessários à sua habilitação, conforme descrito no subitem 7.1 deste edital, estarão inabilitados.

As avaliações da Comissão de Habilitação serão realizadas de forma conjunta, ou seja, de forma colegiada. As decisões da Comissão de Análise de Habilitação serão tomadas pela maioria simples dos votos.

Os casos omissos ou não previstos referentes à fase de habilitação serão resolvidos pelos membros da comissão de habilitação em deliberação por maioria simples de votos, cuja decisão será registrada em ata.

Santa Luzia/MG, 19 de Agosto de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura de Santa Luzia/MG - PMSL

[Resultado Final da Etapa de Seleção](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 38/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2026	2071	Silvio Ricardo do Nascimento Junior	18/08/2026

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IMPAS

PORTARIA Nº 038 DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea ‘a’ da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º da CF/88, c/c art. 23 c/c art. 43 da Lei nº 2.644/2006**, à servidora **MARINÊS DA CONCEIÇÃO ANICETO FRANÇA, matrícula nº 17.538**, ocupante do cargo de **Professor PEB II**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, **a partir de 19/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de agosto de 2026.

Helenice de Freitas

Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA DE INCENTIVO
“IPTU PREMIADO” – EXERCÍCIO 2026

PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REUNIÕES

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 4.716, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Incentivo “IPTU Premiado” no Município de Santa Luzia – MG para o exercício de 2026, e à Portaria Conjunta nº 26.686, de 15 de junho de 2026, que nomeia os membros

Poder Executivo

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Diário Oficial do Município

7

da Comissão Organizadora do referido Programa, tornam-se públicas, para fins de publicidade e transparência dos atos administrativos, as atas das reuniões realizadas anteriormente pela Comissão Organizadora.

As atas ora divulgadas correspondem a reuniões realizadas nas respectivas datas nelas consignadas e que, por não terem sido oportunamente disponibilizadas no Diário Oficial do Município – DOM, são publicadas nesta oportunidade, permanecendo válidos os registros e demais informações constantes dos documentos originais.

Santa Luzia, 19 de agosto de 2026.

OSCAR AFONSO NOGUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Organizadora

ATA DA REUNIÃO DE REALIZAÇÃO DO 1º SORTEIO MENSAL DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO 2026"

DATA: 26 de junho de 2026

HORÁRIO: 15h00min às 16h00min

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Santa Luzia – MG

1. PARTICIPANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Oscar Afonso Nogueira Junior (Presidente da Comissão / SEFIN)

Rômulo Cesar Coutinho (Membro Titular / SEFIN)

Lívia Dolabela Teixeira da Costa (Membro Suplente / SEFIN)

Robert Cruz Siqueira (Membro Suplente / SEFIN)

Cecília Carabetti da Silveira Cassini (Membro Titular / PGM)

Katya Imaculada dos Santos (Membro Titular / SMDU)

2. CONVIDADOS, ESPECTADORES E EQUIPE DE APOIO:

Sr. Lincoln Tadeu Cardoso (Secretário Municipal de Finanças e Apresentador)

Sr. João Sales (Comunicação da Secretaria de Finanças / Suporte Técnico)

Srs. Wilker e Rayanne (Espectadores presentes)

3. PAUTA:

I. Execução do 1º (primeiro) sorteio mensal do programa de incentivo "IPTU Premiado 2026", em cumprimento ao cronograma estabelecido no Art. 4º, inciso I, do Decreto nº 4.716/2026;

II. Registro e validação pública dos 10 (dez) contribuintes contemplados.

4. DELIBERAÇÕES, OCORRÊNCIAS E RESULTADOS:

Abertura e Transmissão: Às 15 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, reuniu-se a Comissão Organizadora sob a presidência do servidor Oscar Afonso Nogueira Junior para a realização do certame. O evento contou com transmissão digital ao vivo e em tempo real pelas redes sociais oficiais da Prefeitura de Santa Luzia, com suporte técnico e operacional do servidor João Sales, da Comunicação da Secretaria de Finanças. O ato foi conduzido e apresentado publicamente pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Lincoln Tadeu Cardoso. Registra-se a presença dos servidores Wilker e Rayanne, que acompanharam os trabalhos na condição de espectadores do certame.

Aspectos Técnicos: Os sorteios eletrônicos foram processados com estabilidade através da plataforma digital homologada https://sorteio.com/sorteio-de-numeros. A Comissão registrou em ata que os sistemas funcionaram plenamente e **não houve nenhuma intercorrência ou falha técnica** durante todo o rito processual.

Habilitação e Sorteados: Foram rodadas as extrações no sistema eletrônico com base no universo homologado de 33.896 participantes em dia com as obrigações tributárias de 2026. Durante o ato, foram anunciados publicamente os números sorteados, os nomes dos ganhadores e as localizações dos imóveis correspondentes. A listagem oficial dos 10 (dez) contemplados com o prêmio individual de R\$ 1.000,00 (mil reais) consolidou-se da seguinte forma:

Nº	Nome do Ganhador	Inscrição Cadastral	Nº do Sorteio	Endereço do Ganhador
1	Maria Bandeira da Silva	2.1.076.050.0030-001	21169	AVN EUROPA, 139 — DAS BARONESAS — Quadra: 00026 — Lote: 0018 — Seção: 006702
2	ROBSON IDEILES BRETAS MARIANO	2.2.088.440.0274-001	13480	RUA ANA BATISTA DA CRUZ, 51 — BELO VALE — Quadra: 00036 — Lote: 0022 — Seção: 001281
3	Fabio Sergio da Silva	1.2.064.061.0036-002	16758	RUA HENRIQUE GOMES FREIRE DE ANDRADE, 363 - A — VILA OLGA — Quadra: 00001 — Lote: 0006 — Seção: 000702
4	GERALDA A JUSTINO OLIVEIRA	2.4.084.023.0132-001	28159	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 367 - APTO 101 — SÃO BENEDITO — Quadra: 00079 — Lote: 0025 — Seção: 004301
5	Dirce Novy de Lima	1.3.007.127.0150-001	7753	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 161 — IDULIPE — Quadra: 00001 — Lote: 0002 — Seção: 003601
6	ANALIA ALVES DOS SANTOS FERES	1.4.018.081.0123-002	6738	RUA SILVA JARDIM, 369 — SÃO GERALDO — Quadra: — Lote: — Seção: 004801
7	PEDRO PAULO DA SILVA	2.2.087.222.0133-001	12412	RUA ANTONIO BONIFACIO MACHADO, 96 — CONJ. HAB. MARIA ANTONIETA M AZEVEDO — Quadra: 00144 — Lote: 0004 — Seção: 001002
8	MADALENA NICACIA ANDRADE MELO	1.1.046.094.0184-001	330	AVN VII-CONJ. HAB. C. COMPRIDA, 412 — CONJ. HAB. CARREIRA COMPRIDA — Quadra: 00040 — Lote: 0001 — Seção: 002601

SANTA LUZIA

Nº	Nome do Ganhador	Inscrição Cadastral	Nº do Sorteio	Endereço do Ganhador
9	ZILDA OLIMPIA MOREIRA	1.3.034.017.0305-001	4323	RUA DO URUGUAI, 000000 — INDUSTRIAL AMERICANO — Quadra: 00017 — Lote: 0019 — Seção: 000802
10	RAIMUNDO LISBOA CAMPOS	2.2.087.232.0155-003	24744	RUA JOAO CAMARGO COSTA SOBRINHO, 11 — C H MARIA ANTONIETA MAZEVEV — Quadra: 00152 — Lote: 0012 — Seção: 000901

Sem mais a tratar, encerrou-se a sessão e eu, na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora, lavrei a presente ata que, lida, aprovada e achada em inteira conformidade, segue devidamente assinada por todos os componentes do grupo de trabalho.

Santa Luzia – MG, 26 de junho de 2026.

ATA DA REUNIÃO DE REALIZAÇÃO DO 2º SORTEIO MENSAL DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO 2026"

DATA: 31 de julho de 2026

HORÁRIO: 15h00min às 16h00min

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Santa Luzia – MG

1. PARTICIPANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Lívia Dolabela Teixeira da Costa (Membro Suplente / SEFIN)

Robert Cruz Siqueira (Membro Suplente / SEFIN)

Katya Imaculada dos Santos (Membro Titular / SMDU)

2. CONVIDADOS, ESPECTADORES E EQUIPE DE APOIO

Elcio Thenorio (Apresentador)

Wendlei Mantini Souza (Apoio Técnico)

Thiago Henrique Ferreira Matos (Apoio Técnico)

João Lucas de Souza Lopes (Comunicação / Apoio Técnico)

Vitor Hugo (Comunicação / Apoio Técnico)

Wilker Batista (Gerente de Tributos)

3. PAUTA

I. Execução do 2º (segundo) sorteio mensal do Programa de Incentivo "IPTU Premiado 2026", em cumprimento ao cronograma estabelecido no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 4.716/2026;

II. Registro e validação pública dos 10 (dez) contribuintes contemplados.

4. DELIBERAÇÕES, OCORRÊNCIAS E RESULTADOS

Abertura e Transmissão

Às 15 horas do dia 31 de julho de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Finanças, reuniram-se os membros presentes da Comissão Organizadora para a realização do **2º (segundo) sorteio mensal do Programa IPTU Premiado 2026**.

O evento foi apresentado pelo jornalista **Elcio Thenorio** e transmitido ao vivo pelas redes sociais oficiais da Prefeitura de Santa Luzia.

Prestaram apoio técnico à realização do sorteio os servidores **Wendlei Mantini Souza** e **Thiago Henrique Ferreira Matos**, bem como os servidores **João Lucas de Souza Lopes** e **Vitor Hugo**, responsáveis pelo suporte de comunicação e transmissão do evento.

Registra-se, ainda, a presença do servidor **Wilker Batista**, Gerente de Tributos, que acompanhou os trabalhos durante a realização do certame.

Aspectos Técnicos

Os sorteios eletrônicos foram processados com estabilidade por meio da plataforma digital homologada **Sorteio.com**, disponível no endereço eletrônico:

https://sorteio.com/sorteio-de-numeros

A Comissão Organizadora registrou que os sistemas funcionaram plenamente, não havendo qualquer intercorrência ou falha técnica durante todo o rito processual.

Habilitação e Sorteados

Foram realizadas as extrações no sistema eletrônico com base no universo homologado de **44.327 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete)** participantes adimplentes com as obrigações tributárias exigidas para participação no Programa IPTU Premiado 2026.

Durante o ato, foram anunciados publicamente os números sorteados, os nomes dos contemplados e as localizações dos respectivos imóveis.

A relação oficial dos **10 (dez) contemplados**, com prêmio individual de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, consolidou-se da seguinte forma:

Nº	Nome do Ganhador	Inscrição Cadastral	Nº do Sorteio	Endereço do Imóvel
1	VALDEMAR DA SILVA	2.3.084.124.0206-001	14371	Rua Guaratiba, 283 – São Benedito
2	SEBASTIÃO TIMOTEO DOS SANTOS	2.3.085.149.0108-001	35860	Rua Irapiruara, 208 – São Cosme
3	JUSCELINO EVANGELISTA BARBOSA	2.2.087.326.0286-002	39146	Av. Etelvino Souza Lima, 2605 – Conjunto Habitacional Maria Antonieta M. Azevedo

Nº	Nome do Ganhador	Inscrição Cadastral	Nº do Sorteio	Endereço do Imóvel
4	MARIA GERALDA DO NASCIMENTO	2.1.076.045.0048-001	34141	Rua França, 261 – Das Baronesas
5	ALENEIZA CARDOSO PEREIRA	2.1.078.152.0106-001	21119	Rua Flor de Flox (antiga Rua 13), 90 – Duquesa II
6	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	2.1.111.218.0047-001	38807	Rua Sebastião Marciano da Silva, 54 – Monte Carlo
7	GERALDO ALVES DO NASCIMENTO	2.3.085.134.0456-002	14749	Rua Mairatá, 176, Fundos – São Cosme
8	AUMERI DIAS DO NASCIMENTO	2.2.086.190.0100-052	24975	Rua Eneas Lima, 61, Apto. 104, Bloco 01 – Conjunto Habitacional Cristina
9	CRISTIANE CÂNDIDO DA ROCHA	2.1.079.009.1588-242	37964	Av. Dom Pedro I, 494, Apto. 602, Bloco H – Residencial Ville Tunísia – Granjas Pousadas Del Rey
10	LÁZARO FERREIRA DE MORAIS	2.2.084.006.0044-002	23515	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 2415, Fundos – São Benedito

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16 horas, sendo lavrada a presente ata, que, após lida, aprovada e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes.

Santa Luzia – MG, 31 de julho de 2026.

GABINETE

DECRETO Nº 4.782, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga, na forma que especifica, o prazo de suspensão para concessão de novas licenças prévias, de instalação, de operação e de alvarás de construção para empreendimentos imobiliários multifamiliares a serem implantados na região de Chácaras no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o novo Plano Diretor do Município de Santa Luzia, foi instituído pela Lei Complementar nº 4.917, de 10 de novembro de 2025, estabelecendo novas diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial e o desenvolvimento urbano do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, com o objetivo de garantir o desenvolvimento do Município de forma equilibrada e sustentável, está realizando a revisão da Lei Complementar nº 2.835, de 18 de julho de 2008, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

CONSIDERANDO que conforme se depreende dos arts. 39 e 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, o plano diretor é “o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana” e deve promover o diálogo entre os aspectos físicos/territoriais e os objetivos sociais, econômicos e ambientais que temos para a cidade, tendo como objetivo distribuir os riscos e benefícios da urbanização, induzindo um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável;

CONSIDERANDO que está sendo finalizado o Plano Urbanístico para a Região de Chácaras, desenvolvido pela Gerência de Geoinformação e Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual trata das questões relativas à infraestrutura urbana da região, essencial para o desenvolvimento urbano de forma organizada e sustentável da cidade;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no sentido que a delimitação oficial da Região de Chácaras não engloba o Bairro Belo Vale, tendo em vista que a Região de Chácaras engloba as áreas 17, 18 e 19 do Anexo I da Lei nº 4.489, de 22 de setembro de 2022, Bairros Chácaras Santa Inês, Gervásio Lara e Granja Pousada Del Rey e a Área 2 do Anexo II da Lei nº 4.489, de 2022, Sub-região Chácaras;

CONSIDERANDO que desde a edição do Decreto nº 3.314, de 11 de julho de 2018, resta suspensa emissão de licenças ambientais e urbanísticas, bem como habite-se para os empreendimentos localizados na região de Chácaras, sendo que o aludido prazo de suspensão sofreu prorrogações por meio de outros Decretos ao longo dos anos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano entende que os processos iniciados antes da publicação do Decreto nº 3.314, de 2018, podem ser continuados, desde que os responsáveis se comprometam ao cumprimento das obrigações legais, previstas, inclusive, neste Decreto, sendo que os respectivos empreendimentos também iniciaram à época o processo de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

CONSIDERANDO que para dar continuidade nos processos os responsáveis legais deverão seguir todo o trâmite previsto na legislação vigente do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.595, de 25 de agosto de 2025, que dispôs em seu art. 1º o prazo de 12 (doze) meses o prazo de suspensão para a concessão de novas licenças prévias, de insta-

lação, de operação e de alvarás de construção para empreendimentos imobiliários multifamiliares a serem implantados na região de Chácaras, de acordo com as delimitações de que trata a Lei nº 4.489, de 2022, quais sejam, Granjas Pousada Del Rey, Santa Inês e Gervásio Lara; e

CONSIDERANDO a manifestação[1] da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acerca da necessidade de prorrogação do prazo de suspensão referente à concessão de novas licenças prévias, de instalação, de operação e de alvarás de construção para empreendimentos imobiliários multifamiliares a serem implantados na região de Chácaras, atendendo as orientações do Ministério Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de suspensão para a concessão de novas licenças prévias, de instalação, de operação e de alvarás de construção para empreendimentos imobiliários multifamiliares a serem implantados na região de Chácaras, de acordo com as delimitações de que trata a Lei nº 4.489, de 22 de setembro de 2022, quais sejam, Granjas Pousada Del Rey, Santa Inês e Gervásio Lara.

§ 1º Poderão ser expedidas, excepcionalmente, licenças prévias, de instalação, de operação, de alvarás de construção e habite-se para empreendimentos situados nas Granjas Pousada Del Rey, Santa Inês e Gervásio Lara, desde que, cumulativamente:

I - tenham protocolado o requerimento de solicitação de alvará de construção junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano antes da publicação do Decreto nº 3.314, de 11 de julho de 2018;

II - se comprometam, por meio de título executivo judicial ou extrajudicial, à realização de Estudo de Impacto de Vizinhança ou Estudo de Impacto de Vizinhança Corretivo, conforme o enquadramento da Lei nº 4.270, de 25 de maio de 2021, e seus respectivos Decretos, exceto se demonstrarem cabalmente que tais estudos foram realizados obedecendo às exigências legais através da apresentação do ato de aprovação do EIV;

III - se comprometam, por meio de título executivo judicial ou extrajudicial, a implantar e/ou cumprir as medidas de prevenção e mitigação, aprovadas pela Equipe Técnica Multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, no que se refere aos impactos causados pelo empreendimento, dentro do cronograma fixado nos estudos técnicos, exceto se já tiver sido expedida a certidão de cumprimento do termo de compromisso;

IV - se comprometam, por meio de título executivo judicial ou extrajudicial, à adequação do projeto arquitetônico do empreendimento ao Plano Urbanístico para a Região de Chácaras; e

V - demonstrem o cumprimento das condicionantes constantes nos certificados das licenças ambientais relacionadas às fases anteriores através da apresentação dos documentos emitidos pelo órgão ambiental, exceto em caso de descumprimento, quando deverá ser anexado aos autos do processo o documento de abertura do processo administrativo de fiscalização.

§ 2º Os empreendimentos que pretenderem a obtenção da licença prévia, de instalação, de operação, de alvarás de construção e habite-se, nos termos deste artigo, deverão formalizar requerimento ao Poder Executivo, com demonstração cabal do cumprimento das exigências acima elencadas.

§ 3º Na hipótese de o empreendimento encontrar-se em mora com as obrigações de pagar, o valor deverá ser pago devidamente atualizado com juros e correção monetária.

§ 4º O mapa de delimitação da região de Chácaras, de que trata o caput do art. 1º, integra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Coordenação de Estudos de Impactos Urbanísticos- SMDU, responsável pelo EIV deverá consultar a Gerência de Geoinformação e Planejamento Territorial- SMDU, responsável pelo Plano Urbanístico da região de Chácaras, para a elaboração das medidas mitigadoras do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

Art. 3º A Coordenação de Estudos de Impacto Urbanístico- SMDU, responsável pelo EIV, deverá orientar as demais secretarias que analisam o EIV, sobre as medidas mitigadoras e compensatórias, que deverão estar em consonância com o Plano Urbanístico para a Região de Chácaras, com a colaboração da Gerência de Geoinformação e Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o § 4º do art. 1º)

LINK DE ACESSO AO ANEXO ÚNICO: <https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/nnPTrijLttjWzlc>

Santa Luzia, 19 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.969, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 26.876, de 06 de agosto de 2026, que dispõe sobre a remoção de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 26.876, de 06 de agosto de 2026, **onde se lê:**

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 72 e 76 da Lei nº 2819/0028; e

CONSIDERANDO a manifestação expressa do Secretário Municipal de Educação no processo SEI nº 26.13.000001745-0;

Leia-se:

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 72 e 76 da Lei nº 2819/2008; e

CONSIDERANDO a manifestação expressa do Secretário Municipal de Educação no processo SEI nº 26.13.000001745-0;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.970, 19 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissio-

nado”.
O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Julio Cesar

Castro de Oliveira Junior;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Articulação de Parcerias, Convênios e Recursos Intergovernamentais; Julio Cesar Castro de Oliveira Junior;

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Julio Cesar Castro de Oliveira Junior;

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Processos Administrativos; Julio Cesar Castro de Oliveira Junior;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CT 115/2025 – PE Nº 013/2025. OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária no disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Contratado: ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S/A. ASSINATURA: 19/08/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade. A Comissão de Contratação torna pública a **abertura do envelope de habilitação (Envelope nº 03)** da licitante classificada, o qual se encontra sob custódia desta Comissão, tendo sido devidamente entregue na sessão realizada em 11/06/2026. A abertura do referido envelope ocorrerá no dia **25 de agosto de 2026, às 10h00min**, na sala de licitações desta Prefeitura, dando-se prosseguimento aos demais atos do certame. Considerando o decurso do prazo desde a entrega dos documentos de habilitação, **eventuais certidões com prazo de validade expirado poderão ser objeto de consulta e validação pela Comissão de Contratação nos respectivos sistemas oficiais**, quando disponíveis, ou, se necessário, poderá ser solicitada a apresentação de documentação atualizada, observadas as disposições do edital item 11.10.3 e da legislação vigente.